



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 18150/2025 Cód. Verificador: T33UWZ9T

Requerente: 856223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO
CPF/CNPJ: 00.000.027/0030-19
Endereço: RUA TIRADENTES **CEP:**86.430-000
Cidade: Santo Antônio da Platina **Estado:**PR
Bairro: VILA CLARO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: secretariadesaude@santoantonioplatina.pr.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E PROGRAMAÇÃO
Subassunto: SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Data de Abertura: 04/05/2025 10:10
Previsão: 03/06/2025

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues:	0
---------------------------	---	-------------------------------------	---

Observação

Eu, Camila Ap. B. Scatena, Diretora do Departamento Municipal de Saúde, venho por meio deste, solicitar suplementação orçamentária para a dotação nº 2035, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), através do cancelamento da dotação 551.

Solicita-se a presente suplementação orçamentária com a finalidade de cobrir despesa relativa ao exercício anterior, tendo em vista que o valor originalmente solicitado por meio do Protocolo nº 25624/2024 revelou-se insuficiente para a integral liquidação da nota fiscal 16840, no valor de R\$ 304,20 (Empresa Delly Distribuidora de Medicamentos Backes)

A insuficiência de dotação orçamentária impossibilitou o pagamento total da despesa, sendo necessário complementar o valor para regularizar a pendência e assegurar a conformidade fiscal e contábil da Administração Pública. Ressalta-se que a despesa é legítima e corresponde a serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos no exercício anterior.

Assim, a suplementação ora solicitada se faz imprescindível para o cumprimento das obrigações assumidas e para garantir a correta execução orçamentária e financeira.

Encaminhamento para ciência e deferimento.

Após, encaminhar ao Departamento de Orçamento para continuidade nos trâmites.

Att,

Camila Scatena
Diretora do Depto Municipal de Saúde
Decreto 095/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
ADMINISTRAÇÃO

Requerente

CAMILA APARECIDA BELLEZA SCATENA

Funcionário(a)

Recebido





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 40/2025 que "*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)*", terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 2.247, de 11 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária para o exercício de 2025, e na Lei nº 2.246, de 11 de dezembro de 2024 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, bem como na Lei nº. 1.967, de 02 de dezembro de 2021–Plano Plurianual 2022-2025 e suas alterações, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R\$ 300,00 (*trezentos reais*).

Santo Antônio da Platina, 27 de maio de 2025.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Estado do Paraná

www.santoantonioplatina.pr.gov.br - contabilidade@santoantonioplatina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 40, de 27 de maio de 2025 ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 40/2025, que ""Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)".

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Programa do PPA a ser alterado: n°. 428
Ação da LDO a ser alterada: n°. 2.070

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	Prefeitura Municipal	
ÓRGÃO	7	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1	
FUNÇÃO	10	
SUBFUNÇÃO	301	
PROGRAMA	428	
PROJETO/ATIVIDADE	2.070	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.92.00.00	Despesas de exercícios anteriores
FONTE DE RECURSO	0	

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2025	2026	2027
VALOR	300,00	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Para dar cobertura ao crédito indicado serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais de Dotações Orçamentárias da fonte 000 - Recursos Ordinários Livres nos termos do inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Santo Antônio da Platina, 27 de maio de 2025.

ELTON ELIAS PINTO

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento e Programação
CRA-PR nº 03-01749

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2025 14:49:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE https://c.ipm.com.br/ps5165f637a8b39.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 40/2025

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Saúde, através do processo digital nº 18150/2025, solicita suplementação de crédito adicional especial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com recursos da Fonte 0000 – Recursos Ordinários Livres.

O valor acima mencionado será utilizado com a finalidade de cobrir despesa relativa ao exercício anterior, tendo em vista que o valor originalmente solicitado por meio do Processo Digital nº 25624/2024 revelou-se insuficiente para a integral liquidação da Nota Fiscal nº 16840, no valor de R\$ 304,20 (empresa Delly Distribuidora de Medicamentos Backes), sendo assim necessário complementar o valor para regularizar a pendência e assegurar a conformidade fiscal e contábil da Administração Pública. Ressalta-se que a despesa é legítima e corresponde a serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos no exercício anterior.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantonioplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 27 de maio de 2025.

Of. nº. 041/2025-DMOP

Exmo. Sr.

LUCIANO ALMEIDA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 40/2025**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **40**, de 27 de maio de 2025, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

Trata o Projeto ora encaminhado de suplementação de crédito adicional especial de despesas de exercícios anteriores, conforme solicitação do Processo Digital nº 18150/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 27 DE MAIO DE 2025

"Autorizo Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete Secretaria Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 07.001.0010.0301.0428.2070	Atividade: Gabinete da Secretaria Municipal de Saude	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390920000-Despesas de exercícios anteriores	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 300,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 300,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 07.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 07.003.0010.0301.0428.2075	Atividade: Esf-Estratégia Saúde da Família	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000-Material de consumo	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 300,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 300,00		

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0428 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2070	Gabinete Secretaria Municipal de Saúde	Gabinete do Secretário de Saúde	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 300,00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	007 – Secretaria Municipal de Saúde					
Programa:	0428 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA					
Ação:	2070 – Secretaria Municipal de Saúde					
Produto:	Gabinete do Secretário de Agricultura	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas			
Vínculo:	00000 - Recursos Ordinários (Livres)					

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2025	1	R\$ 600,00

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 27 de maio de 2025.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE

Parecer Contábil 27/2025

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do **Projeto de Lei nº. 40**, de 27 de Maio de 2025 que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, com base em **anulação parcial de dotação orçamentária**, no valor de **R\$ 300,00** (*Trezentos Reais*) bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022 - 2025 e na LDO 2025;
2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43:

“A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.



§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício”.

3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 300,00** (Trezentos Reais) com base em anulação total da seguinte dotação orçamentária:
 - 3.1) Unidade Orçamentária: 07.003 (Fundo Municipal de Saúde), Funcional Programática: (07.003.0010.0301.0428.2075), Elemento da Despesa: (3390300000) – Material de consumo, Fonte de Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de **R\$ 300,00** (Trezentos Reais);
4. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.967 e suas alterações, de 02 de Dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.246, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2025, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;
5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue a Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, 28 de Maio de 2025.

Wagner Robson da Silva
Contabilista
CRC 073.874/O-2 PR

